

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera a lei municipal nº 2.208, de 04 de dezembro de 2009 para criar cargos em comissão no âmbito da estrutura administrativa do Instituto De Previdência Municipal de Januária (PREVJAN), bem como para extinguir cargo e reajustar o vencimento de outro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no inciso VII do parágrafo único do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa e organizacional do Instituto Municipal de Previdência de Januária – PREVJAN, os cargos de Assessor Jurídico e de Assessor de Contabilidade, de provimento em comissão, destinados a atender encargos de assessoramento, de livre nomeação e exoneração do(a) superintendente do PREVJAN.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Gerente de Benefício Previdenciários (GPA), descrito no Anexo IV e V da Lei nº 2.208/2009.

Art. 3º - O vencimento do cargo de Gerente Administrativo (GAA), descrito no anexo IV da Lei nº 2.208/2009, passa ser de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), ficando, portanto, alterado para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Para atendimento da finalidade descrita na presente lei, fica acrescido ao ANEXO IV da Lei Municipal nº 2.208/2009 a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais termos existentes na referida lei:

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO RECRUTAMENTO: AMPLO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VALOR DO VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico	ASJ	01	R\$ 3.700,00	Ampl	20 h/semana
Assessor de Contabilidade	ASC	01	R\$ 3.700,00	Ampl	40 h/semana

Art. 5º - Para atendimento da finalidade descrita na presente lei, fica acrescida ao ANEXO V da Lei Municipal nº 2.208/2009 a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais termos existentes na referida lei:

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANUÁRIA	
Assessor Jurídico	Prestar assessoramento jurídico, executando todas as atribuições inerentes ao exercício da advocacia quando designado; executar outras funções correlatas e inerente ao mister profissional quando designado pelo superior hierárquico.
Assessor de Contabilidade	Prestar assessoramento contábil, executando todas as atribuições inerentes ao exercício da contabilidade quando designado; executar outras funções correlatas e inerente ao mister profissional quando designado pelo superior hierárquico.

Art. 6º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei Complementar somente poderá ser alterada por Lei Complementar específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 17 de abril de 2020

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração

JURACI CORREA DE ARAÚJO

Superintendente do PREVJAN